



SEPARATA N.º 01 Boletim Municipal

15 de fevereiro de 2016

REGULAMENTO INTERNO FÁBRICA DE IDEIAS

(Deliberação da CMA de 03.02.2016)

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

REGULAMENTO INTERNO

FÁBRICA DE IDEIAS

ÍNDICE

Artigo 1.º - ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS.....	2
Artigo 2.º - DESTINATÁRIOS.....	3
Artigo 3.º - CANDIDATURAS.....	3
Artigo 4.º - SELEÇÃO.....	4
Artigo 5.º - DIVULGAÇÃO.....	5
Artigo 6.º - EXCLUSÕES.....	5
Artigo 7.º - VOTAÇÃO.....	5
Artigo 8.º - COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS.....	5
Artigo 9.º - EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS.....	6
Artigo 10.º - O PRÉMIO.....	6
Artigo 11.º - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6

Artigo 1.º

ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS

1. A “Fábrica de Ideias” é um concurso interno destinado a todos os trabalhadores da Câmara Municipal da Amadora com o objetivo de dinamizar e implementar ideias inovadoras que permitam melhorar o desempenho da organização. Apresenta um programa plurianual, estimulando o diálogo e a reflexão em torno das várias áreas de intervenção municipal.

2. Tem como objetivos:

a) Apresentação de projetos que visem a inovação, criatividade, definição de recursos e financiamento,

cultura organizacional e gestão de mudança, pontes com parceiros para a inovação e ferramentas tecnológicas de suporte; capacitação organizacional, inovação do serviço público;

b) Estimular a criatividade e contribuir para a inovação, diversidade e diálogo internos;

c) Promover o envolvimento dos trabalhadores da autarquia nas atividades, projetos e relação com os cidadãos e ou empresas;

d) Contribuir para o desenvolvimento de trabalhadores críticos e participativos;

e) Estabelecer o diálogo entre os trabalhadores que trabalham diretamente com os cidadãos e os trabalhadores que trabalham nos demais serviços, com vista à colaboração entre todos, absorvendo a experiência de quem contacta diretamente com os cidadãos;

f) Apelar à necessidade de adoção de novas formas de prestação do serviço público a todos quantos solicitam esses mesmos serviços, indo ao encontro das suas expectativas.

g) Incentivar a apresentação de ideias inovadoras por parte de todos os trabalhadores da autarquia, relativamente às várias áreas de atividade municipal, melhorando-as ou propondo novos serviços à população, nomeadamente:

aa) Redução de custos de contexto para a autarquia, como evitar repetição de tarefas e, para o requerente, evitar deslocações desnecessárias aos serviços municipais;

bb) Aposta na prestação de serviços por via digital,

eliminação de tarefas repetidas;

cc) Agilização de processos e comunicação entre serviços, além de outros que venham a ser apresentados, são alguns dos pilares que delimitam o presente concurso.

Artigo 2.º

DESTINATÁRIOS

Podem concorrer todos os trabalhadores municipais, individualmente ou em grupo.

Artigo 3.º

CANDIDATURAS

1. Cada concorrente poderá apresentar até um máximo de duas propostas a cada edição do concurso, através da submissão das mesmas na plataforma disponível para o efeito ou, quando não seja possível o acesso direto à mesma, a apresentação de propostas deve ser feita em papel a remeter ao Grupo de Trabalho, sendo estas posteriormente submetidas no portal, devendo obrigatoriamente ser preenchido o formulário disponível.

2. Elementos necessários à apresentação da candidatura:

a) Tratando-se de uma proposta em nome individual, identificação do candidato e preenchimento dos campos apresentados no formulário referido no número anterior, anexando os elementos constantes das alíneas c) a g);

b) Tratando-se de uma proposta por parte de um

grupo, a identificação dos elementos que o compõe e a indicação do seu representante, anexando os elementos constantes das alíneas c) a g);

c) Temática ou áreas de intervenção submetidas a concurso;

d) Memória descritiva com um máximo de 10 páginas, entendendo-se esta como um documento que contenha todas as explicações detalhadas da proposta, apresentando justificações e soluções para a execução do projeto;

e) Programação e calendarização do projeto para a sua implementação efetiva, podendo ser utilizados os modelos G22 a G25, disponíveis na Intranet municipal no separador “trabalho”, pasta formulários/modelos gerais.

f) Análise custo-benefício:

Entende-se por análise custo-benefício uma proposta que justifique que a proposta apresentada é a que cumpre melhor com o definido nas alíneas a) a d), do n.º 5 do artigo 4.º.

g) Indicação por parte dos candidatos se autorizam a divulgação da identidade dos participantes e se pretendem participar ativamente na implementação das propostas, caso sejam selecionadas.

3. O financiamento máximo global para implementação das propostas selecionadas é de 20.000€, sendo, sempre que solicitado e superiormente aprovado possibilitado o acesso a apoio técnico e logístico.

4. Perante um projeto de carácter excepcional, a proposta será remetida para análise pelo executivo camarário em sede de reunião de câmara, entendendo-se por projeto de carácter excepcional, todo aquele que pela sua dimensão, afetação de recursos humanos, financeiros e ou materiais, impacto esperado com a implementação do mesmo e tempo de realização, ultrapasse os parâmetros definidos para o presente concurso.

5. O calendário para submissão, avaliação, votação, atribuição de prémio e execução do projeto, é disponibilizado no Anexo I, do presente Regulamento.

Artigo 4.º **SELEÇÃO**

1. Todas as propostas recebidas e inseridas na plataforma do concurso, serão objeto de análise prévia pelo Grupo de Trabalho afeto ao projeto, para aferição dos elementos apresentados e eventual necessidade de solicitar elementos adicionais, sendo posteriormente remetidas ao serviço competente para avaliação de viabilidade, cabendo ao Grupo de Trabalho a responsabilidade de submeter na plataforma todas as propostas que lhe sejam remetidas em papel.

2. A seleção e avaliação dos Projetos será realizada pelos serviços às quais os mesmos digam respeito, sem identificação dos proponentes, para aferir da

sua viabilidade técnica e financeira e oportunidade de implementação.

3. Serão avaliadas todas as propostas apresentadas.

4. As propostas que sejam consideradas exequíveis e elegíveis serão posteriormente colocadas à votação dos trabalhadores da autarquia para seleção da proposta vencedora, através dum sistema de votação on-line.

5. Critérios de seleção:

No processo de seleção, serão considerados os seguintes critérios:

a) Clareza e objetividade da candidatura – 10%;

b) Carácter inovador do projeto – 50%;

c) Adaptabilidade na implementação do projeto – 10%;

d) Viabilidade e sustentabilidade técnica e financeira – 30%.

6. De modo a salvaguardar a imparcialidade e transparência do presente concurso, bem como a inexistência de conflitos de interesse, não poderão as propostas ser avaliadas por quem as tenha apresentado sob pena de serem imediatamente excluídas.

7. Até 15 de abril devem os serviços indicar ao Grupo de Trabalho quem terá a incumbência de avaliar tecnicamente as propostas.

Artigo 5.º

DIVULGAÇÃO

- 1.** A divulgação dos projetos colocados a concurso, dos resultados da análise de viabilidade dos projetos em votação, dos resultados da mesma e do prémio a atribuir ao vencedor, será feita no portal onde as candidaturas são submetidas.
- 2.** Serão igualmente publicadas notícia na Intranet municipal a dar conhecimento das datas de abertura e fecho do período de candidaturas, fases e momentos chave da avaliação e colocação para votação dos projetos, bem como resultado final da votação.

Artigo 6.º

EXCLUSÕES

Estão impedidos de participar no presente concurso, os elementos constituintes do Grupo de Trabalho assim como os técnicos avaliadores relativamente às propostas por si apresentadas.

Artigo 7.º

VOTAÇÃO

Poderão votar todos os trabalhadores municipais, através de plataforma criada para o efeito, sendo permitida a votação no máximo em duas propostas. Os trabalhadores que não tenham conta criada poderão votar on-line desde que previamente se registem na plataforma.

Artigo 8.º

COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 1.** Candidaturas:
 - a)** A comunicação dos resultados será feita através da plataforma própria para o efeito, em duas fases:
 - b)** 1.ª Fase – decisão de viabilidade ou inviabilidade da proposta, após análise técnica por parte do serviço visado;
 - c)** 2.ª Fase – decisão relativa às propostas colocadas a votação na plataforma, acessível a todos os colaboradores, para efeitos de entrega do prémio;
 - d)** Além destas duas fases haverá lugar, sempre que necessário a prestação de esclarecimentos ou troca de informação junto dos concorrentes;
 - e)** Uma vez selecionados e notificados, os concorrentes deverão comprometer-se com a implementação do projeto, caso tenham manifestado essa vontade em sede de candidatura.
- 2.** Prazos:
 - a)** Após comunicação de decisão final e disponibilização dos recursos necessários à implementação do projeto, o mesmo terá um prazo de 3 meses para a sua implementação, salvo projetos que pelo seu grau de complexidade justifiquem calendarização especial para a sua execução;
 - b)** Será elaborado anualmente, pelo Grupo de Trabalho, um relatório de acompanhamento e avaliação do projeto “Fábrica de ideias” a disponibilizar na plataforma on-line.

Artigo 9.º

**EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS
PROJETOS SELECIONADOS**

- 1.** A apresentação pública dos projetos selecionados terá lugar em setembro, no decurso das Festas comemorativas do aniversário da Cidade da Amadora.
- 2.** A Câmara Municipal da Amadora reserva-se o direito de sugerir possíveis adaptações para a realização do projeto selecionado.
- 3.** As propostas submetidas a concurso consideram-se, depois de inseridas na plataforma, propriedade da Câmara Municipal da Amadora, não cabendo aos proponentes direito a qualquer pagamento ou indemnização, seja a que título for, nomeadamente direitos de autor ou direitos conexos.
- 4.** As propostas devem ser apresentadas livres de quaisquer ónus ou encargos, nomeadamente os que possam decorrer de eventuais direitos de terceiros.
- 5.** Poderá a Câmara Municipal da Amadora dispor livremente das propostas e dos seus conteúdos e suportes, podendo proceder à sua divulgação por qualquer meio e para quaisquer fins lícitos que sejam considerados pertinentes.

Artigo 10.º

O PRÉMIO

- 1.** O prémio a atribuir será decidido pelo executivo municipal, aprovado em sessão de câmara e comunicado na plataforma disponibilizada para o efeito.
- 2.** O(s) autor(es) do projeto premiado poderão, caso assim o pretendam, fazer a apresentação pública do mesmo, aquando da entrega do prémio, entendendo-se por apresentação pública do projeto uma breve descrição do mesmo, incluindo a forma de implementação, encargos associados e tempo esperado de execução, bem como resultados esperados.

Artigo 11.º

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.** A apresentação de propostas e a sua submissão na plataforma consubstancia por partes dos candidatos a aceitação integral dos termos deste Regulamento, assim como a cedência de quaisquer direitos, sejam eles de natureza patrimonial ou intelectual, que eventualmente possuam sobre as propostas.
- 2.** Os casos omissos no presente Regulamento serão analisados e decididos pela Sra. Presidente da Câmara Municipal da Amadora.
- 3.** Qualquer informação ou esclarecimento pode ser solicitado através da plataforma disponibilizada para o efeito.

Anexo I

	Jan	Fev	Mar	Abril	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez
Submissão de propostas	15 de Janeiro a 31 de Março											
Análise prévia GT				1 a 15 de Abril								
Análise de viabilidade				16 de Abril a 31 de Maio								
Votação						1 de Junho a 30 de Julho						
Divulgação dos projetos seleccionados								1 a 31 de Agosto				
Entrega de prémio									1 a 30 de Setembro			
Execução do projeto												3 Meses



Director: CARLA TAVARES

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 200 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA
Telef.: 21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82



SEPARATA N.º 01 Boletim Municipal

15 de fevereiro de 2016

REGULAMENTO INTERNO FÁBRICA DE IDEIAS

(Deliberação da CMA de 03.02.2016)

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

REGULAMENTO INTERNO

FÁBRICA DE IDEIAS

ÍNDICE

Artigo 1.º - ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS.....	2
Artigo 2.º - DESTINATÁRIOS.....	3
Artigo 3.º - CANDIDATURAS.....	3
Artigo 4.º - SELEÇÃO.....	4
Artigo 5.º - DIVULGAÇÃO.....	5
Artigo 6.º - EXCLUSÕES.....	5
Artigo 7.º - VOTAÇÃO.....	5
Artigo 8.º - COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS.....	5
Artigo 9.º - EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS.....	6
Artigo 10.º - O PRÉMIO.....	6
Artigo 11.º - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6

Artigo 1.º

ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS

1. A “Fábrica de Ideias” é um concurso interno destinado a todos os trabalhadores da Câmara Municipal da Amadora com o objetivo de dinamizar e implementar ideias inovadoras que permitam melhorar o desempenho da organização. Apresenta um programa plurianual, estimulando o diálogo e a reflexão em torno das várias áreas de intervenção municipal.

2. Tem como objetivos:

a) Apresentação de projetos que visem a inovação, criatividade, definição de recursos e financiamento,

cultura organizacional e gestão de mudança, pontes com parceiros para a inovação e ferramentas tecnológicas de suporte; capacitação organizacional, inovação do serviço público;

b) Estimular a criatividade e contribuir para a inovação, diversidade e diálogo internos;

c) Promover o envolvimento dos trabalhadores da autarquia nas atividades, projetos e relação com os cidadãos e ou empresas;

d) Contribuir para o desenvolvimento de trabalhadores críticos e participativos;

e) Estabelecer o diálogo entre os trabalhadores que trabalham diretamente com os cidadãos e os trabalhadores que trabalham nos demais serviços, com vista à colaboração entre todos, absorvendo a experiência de quem contacta diretamente com os cidadãos;

f) Apelar à necessidade de adoção de novas formas de prestação do serviço público a todos quantos solicitam esses mesmos serviços, indo ao encontro das suas expectativas.

g) Incentivar a apresentação de ideias inovadoras por parte de todos os trabalhadores da autarquia, relativamente às várias áreas de atividade municipal, melhorando-as ou propondo novos serviços à população, nomeadamente:

aa) Redução de custos de contexto para a autarquia, como evitar repetição de tarefas e, para o requerente, evitar deslocações desnecessárias aos serviços municipais;

bb) Aposta na prestação de serviços por via digital,

eliminação de tarefas repetidas;

cc) Agilização de processos e comunicação entre serviços, além de outros que venham a ser apresentados, são alguns dos pilares que delimitam o presente concurso.

Artigo 2.º

DESTINATÁRIOS

Podem concorrer todos os trabalhadores municipais, individualmente ou em grupo.

Artigo 3.º

CANDIDATURAS

1. Cada concorrente poderá apresentar até um máximo de duas propostas a cada edição do concurso, através da submissão das mesmas na plataforma disponível para o efeito ou, quando não seja possível o acesso direto à mesma, a apresentação de propostas deve ser feita em papel a remeter ao Grupo de Trabalho, sendo estas posteriormente submetidas no portal, devendo obrigatoriamente ser preenchido o formulário disponível.

2. Elementos necessários à apresentação da candidatura:

a) Tratando-se de uma proposta em nome individual, identificação do candidato e preenchimento dos campos apresentados no formulário referido no número anterior, anexando os elementos constantes das alíneas c) a g);

b) Tratando-se de uma proposta por parte de um

grupo, a identificação dos elementos que o compõe e a indicação do seu representante, anexando os elementos constantes das alíneas c) a g);

c) Temática ou áreas de intervenção submetidas a concurso;

d) Memória descritiva com um máximo de 10 páginas, entendendo-se esta como um documento que contenha todas as explicações detalhadas da proposta, apresentando justificações e soluções para a execução do projeto;

e) Programação e calendarização do projeto para a sua implementação efetiva, podendo ser utilizados os modelos G22 a G25, disponíveis na Intranet municipal no separador “trabalho”, pasta formulários/modelos gerais.

f) Análise custo-benefício:

Entende-se por análise custo-benefício uma proposta que justifique que a proposta apresentada é a que cumpre melhor com o definido nas alíneas a) a d), do n.º 5 do artigo 4.º.

g) Indicação por parte dos candidatos se autorizam a divulgação da identidade dos participantes e se pretendem participar ativamente na implementação das propostas, caso sejam selecionadas.

3. O financiamento máximo global para implementação das propostas selecionadas é de 20.000€, sendo, sempre que solicitado e superiormente aprovado possibilitado o acesso a apoio técnico e logístico.

4. Perante um projeto de carácter excepcional, a proposta será remetida para análise pelo executivo camarário em sede de reunião de câmara, entendendo-se por projeto de carácter excepcional, todo aquele que pela sua dimensão, afetação de recursos humanos, financeiros e ou materiais, impacto esperado com a implementação do mesmo e tempo de realização, ultrapasse os parâmetros definidos para o presente concurso.

5. O calendário para submissão, avaliação, votação, atribuição de prémio e execução do projeto, é disponibilizado no Anexo I, do presente Regulamento.

Artigo 4.º **SELECÇÃO**

1. Todas as propostas recebidas e inseridas na plataforma do concurso, serão objeto de análise prévia pelo Grupo de Trabalho afeto ao projeto, para aferição dos elementos apresentados e eventual necessidade de solicitar elementos adicionais, sendo posteriormente remetidas ao serviço competente para avaliação de viabilidade, cabendo ao Grupo de Trabalho a responsabilidade de submeter na plataforma todas as propostas que lhe sejam remetidas em papel.

2. A seleção e avaliação dos Projetos será realizada pelos serviços às quais os mesmos digam respeito, sem identificação dos proponentes, para aferir da

sua viabilidade técnica e financeira e oportunidade de implementação.

3. Serão avaliadas todas as propostas apresentadas.

4. As propostas que sejam consideradas exequíveis e elegíveis serão posteriormente colocadas à votação dos trabalhadores da autarquia para seleção da proposta vencedora, através dum sistema de votação on-line.

5. Critérios de seleção:

No processo de seleção, serão considerados os seguintes critérios:

a) Clareza e objetividade da candidatura – 10%;

b) Carácter inovador do projeto – 50%;

c) Adaptabilidade na implementação do projeto – 10%;

d) Viabilidade e sustentabilidade técnica e financeira – 30%.

6. De modo a salvaguardar a imparcialidade e transparência do presente concurso, bem como a inexistência de conflitos de interesse, não poderão as propostas ser avaliadas por quem as tenha apresentado sob pena de serem imediatamente excluídas.

7. Até 15 de abril devem os serviços indicar ao Grupo de Trabalho quem terá a incumbência de avaliar tecnicamente as propostas.

Artigo 5.º

DIVULGAÇÃO

- 1.** A divulgação dos projetos colocados a concurso, dos resultados da análise de viabilidade dos projetos em votação, dos resultados da mesma e do prémio a atribuir ao vencedor, será feita no portal onde as candidaturas são submetidas.
- 2.** Serão igualmente publicadas notícia na Intranet municipal a dar conhecimento das datas de abertura e fecho do período de candidaturas, fases e momentos chave da avaliação e colocação para votação dos projetos, bem como resultado final da votação.

Artigo 6.º

EXCLUSÕES

Estão impedidos de participar no presente concurso, os elementos constituintes do Grupo de Trabalho assim como os técnicos avaliadores relativamente às propostas por si apresentadas.

Artigo 7.º

VOTAÇÃO

Poderão votar todos os trabalhadores municipais, através de plataforma criada para o efeito, sendo permitida a votação no máximo em duas propostas. Os trabalhadores que não tenham conta criada poderão votar on-line desde que previamente se registem na plataforma.

Artigo 8.º

COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 1.** Candidaturas:
 - a)** A comunicação dos resultados será feita através da plataforma própria para o efeito, em duas fases:
 - b)** 1.ª Fase – decisão de viabilidade ou inviabilidade da proposta, após análise técnica por parte do serviço visado;
 - c)** 2.ª Fase – decisão relativa às propostas colocadas a votação na plataforma, acessível a todos os colaboradores, para efeitos de entrega do prémio;
 - d)** Além destas duas fases haverá lugar, sempre que necessário a prestação de esclarecimentos ou troca de informação junto dos concorrentes;
 - e)** Uma vez selecionados e notificados, os concorrentes deverão comprometer-se com a implementação do projeto, caso tenham manifestado essa vontade em sede de candidatura.
- 2.** Prazos:
 - a)** Após comunicação de decisão final e disponibilização dos recursos necessários à implementação do projeto, o mesmo terá um prazo de 3 meses para a sua implementação, salvo projetos que pelo seu grau de complexidade justifiquem calendarização especial para a sua execução;
 - b)** Será elaborado anualmente, pelo Grupo de Trabalho, um relatório de acompanhamento e avaliação do projeto “Fábrica de ideias” a disponibilizar na plataforma on-line.

Artigo 9.º

**EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS
PROJETOS SELECIONADOS**

- 1.** A apresentação pública dos projetos selecionados terá lugar em setembro, no decurso das Festas comemorativas do aniversário da Cidade da Amadora.
- 2.** A Câmara Municipal da Amadora reserva-se o direito de sugerir possíveis adaptações para a realização do projeto selecionado.
- 3.** As propostas submetidas a concurso consideram-se, depois de inseridas na plataforma, propriedade da Câmara Municipal da Amadora, não cabendo aos proponentes direito a qualquer pagamento ou indemnização, seja a que título for, nomeadamente direitos de autor ou direitos conexos.
- 4.** As propostas devem ser apresentadas livres de quaisquer ónus ou encargos, nomeadamente os que possam decorrer de eventuais direitos de terceiros.
- 5.** Poderá a Câmara Municipal da Amadora dispor livremente das propostas e dos seus conteúdos e suportes, podendo proceder à sua divulgação por qualquer meio e para quaisquer fins lícitos que sejam considerados pertinentes.

Artigo 10.º

O PRÉMIO

- 1.** O prémio a atribuir será decidido pelo executivo municipal, aprovado em sessão de câmara e comunicado na plataforma disponibilizada para o efeito.
- 2.** O(s) autor(es) do projeto premiado poderão, caso assim o pretendam, fazer a apresentação pública do mesmo, aquando da entrega do prémio, entendendo-se por apresentação pública do projeto uma breve descrição do mesmo, incluindo a forma de implementação, encargos associados e tempo esperado de execução, bem como resultados esperados.

Artigo 11.º

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.** A apresentação de propostas e a sua submissão na plataforma consubstancia por partes dos candidatos a aceitação integral dos termos deste Regulamento, assim como a cedência de quaisquer direitos, sejam eles de natureza patrimonial ou intelectual, que eventualmente possuam sobre as propostas.
- 2.** Os casos omissos no presente Regulamento serão analisados e decididos pela Sra. Presidente da Câmara Municipal da Amadora.
- 3.** Qualquer informação ou esclarecimento pode ser solicitado através da plataforma disponibilizada para o efeito.

Anexo I

	Jan	Fev	Mar	Abril	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez
Submissão de propostas	15 de Janeiro a 31 de Março											
Análise prévia GT				1 a 15 de Abril								
Análise de viabilidade				16 de Abril a 31 de Maio								
Votação						1 de Junho a 30 de Julho						
Divulgação dos projetos selecionados								1 a 31 de Agosto				
Entrega de prémio									1 a 30 de Setembro			
Execução do projeto										3 Meses		



Director: CARLA TAVARES

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 200 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA
Telef.: 21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82